



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 130 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus de Alegre.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº 23149.004192/2021-18, bem como as decisões proferidas pelo Conselho Superior do Ifes em sua 79ª. Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes é órgão consultivo da Diretoria-Geral e tem a finalidade de colaborar com opiniões e sugestões para o aperfeiçoamento da gestão e do processo educativo, além de zelar pela correta execução das políticas do Instituto no campus.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes terá a seguinte composição, limitada a vinte e três membros no total:

I - membros natos:

- a) o diretor-geral, na qualidade de presidente;
- b) os demais diretores das diretorias que compõem a estrutura organizacional do campus, subordinadas à Diretoria-Geral; e
- c) os coordenadores das coordenadorias que, na estrutura organizacional do campus, estão diretamente subordinadas às diretorias a que se referem as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

II - membros representantes, quais sejam coordenadores de cursos, servidores docentes, servidores técnico-administrativos, discentes e outros membros, titulares e respectivos suplentes, escolhidos pelos seus pares, da seguinte forma:

a) representantes das coordenadorias dos cursos regulares do Campus de Alegre:

1. um representante das coordenadorias dos cursos técnicos;
2. um representante das coordenadorias dos cursos de graduação; e
3. um representante das coordenadorias dos cursos de pós-graduação;

b) um representante dos servidores docentes;

c) um representante dos servidores técnico-administrativos;

d) um representante do corpo discente dos cursos técnicos;

e) um representante do corpo discente dos cursos de graduação;

f) um representante do corpo discente dos cursos de pós-graduação; e

g) um representante de pais (ou responsáveis legais) de discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos ofertados pelo campus.

§ 1º Convidados poderão participar das reuniões do Conselho de Gestão, em caráter eventual por indicação dos conselheiros, para prestarem esclarecimentos julgados necessários à discussão do ponto de pauta.

I- A participação do convidado na reunião do Conselho de Gestão restringir-se-á ao período necessário para a discussão do assunto de pauta que lhe disser respeito.

II- Finalizados os esclarecimentos, o convidado será dispensado da reunião pelo presidente do Conselho de Gestão.

§ 2º Os membros do Conselho de Gestão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções e essa participação, considerada de interesse público relevante, não será remunerada.

§ 3º A candidatura para membro representante do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes, quando houver necessidade de se realizar eleições, deverá ser feita exclusivamente por chapas, com titular e respectivo suplente.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes:

I- apreciar o plano geral de ação, o limite orçamentário anual do campus e o orçamento plurianual de investimentos;

II- requerer informações e propor à Diretoria-Geral as diretrizes e recomendações técnicas das atividades;

III- apreciar as políticas administrativas, financeiras e educacionais do campus;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

- IV- requerer informações e fazer proposições a respeito das ações referidas no Plano de Desenvolvimento Institucional do campus;
- V- elaborar e propor alterações no Regimento Interno do campus;
- VI- apreciar, preliminarmente, propostas de criação de novos órgãos e/ou de alterações na estrutura organizacional do campus, as quais deverão estar acompanhadas das competências desses novos órgãos e/ou decorrentes das alterações propostas, antes de encaminhá-las ao Conselho Superior;
- VII- sugerir ações de melhorias;
- VIII- opinar sobre as demais questões submetidas à sua apreciação;
- IX- apreciar sobre alienação de bens móveis e imóveis do campus, observada a legislação pertinente; e
- X- em primeira instância, dirimir dúvidas e resolver casos omissos na aplicação do Regimento Interno do campus, e encaminhar ao Conselho Superior o que não for resolvido ou objeto de recurso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. As disposições referentes ao apoio administrativo a ser dado ao Conselho de Gestão, às atribuições da presidência, da vice-presidência, da secretaria e dos conselheiros, ao funcionamento do Conselho, assim como ao mandato e vacância dos membros representantes, são regidas pelos arts. 4º a 22 da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 3, de 8 de junho de 2020.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os atos do Conselho de Gestão podem consistir em parecer, indicação, requerimento ou moção e serão inseridos no corpo do texto das respectivas atas, ou serão junto a elas anexados e publicados.

§ 1º Parecer é a proposição na qual o Conselho de Gestão se pronuncia sobre qualquer matéria que lhe seja submetida.

§ 2º Indicação é proposição apresentada por qualquer conselheiro para apreciação do Conselho de Gestão.

§ 3º Requerimento é proposição de iniciativa de conselheiro, dirigida oralmente ou por escrito à presidência do Conselho de Gestão, na qual solicita providência relativa aos trabalhos em pauta, que poderá ser decidida de imediato pela presidência, salvo em caso de necessidade de estudo ou informações adicionais, ou submetida à manifestação do Conselho de Gestão.

§ 4º Moção é proposição acerca de estudo de questão ou incidente surgido em reunião e que pode ser apresentada ao Conselho de Gestão por qualquer um de seus membros.

Art. 7º. As propostas de alteração deste Regimento Interno serão aprovadas mediante manifestação favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes e deverão ser posteriormente encaminhadas ao Fórum de Diretores-gerais para o prosseguimento dos trâmites.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

Parágrafo único. Qualquer alteração deste Regimento Interno só entrará em vigor após publicação de Resolução do Conselho Superior do Ifes.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes.

Art. 9º. Essa Resolução entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 1º de dezembro de 2022.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior -IFES



Emitido em 18/11/2022

RESOLUÇÃO Nº CONSUP IFES 130/2022 - CONSUP (11.03)
(Nº do Documento: 49)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/11/2022 14:25)
JADIR JOSE PELA
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/11/2022** e o código de verificação: **2677b87a77**